REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021



Número 24

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho Conjunto n.º 10/2021

Constitui a comissão de acompanhamento a que se refere o programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+, bem como determina a composição da mesma.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Despacho n.º 58/2021

Define a Direção Regional de Educação como a entidade prescritora do programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+, no âmbito da educação e ensino e o Instituto para a Qualificação, IP-RAM como a entidade prescritora do programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+, no âmbito dos cursos profissionais, dos cursos de aprendizagem, dos cursos de educação e formação de adultos e das ações capacitar por si ministrados e no âmbito das ações de formação que conferem nível de qualificação, promovidas pelas entidades formadoras certificadas.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 46/2021

Conclusão, com sucesso, do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Maria Celina da Costa Abreu, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 59/2021

Define as condições para a atribuição de um apoio aos beneficiários cujos prejuízos ocorreram nos municípios de Porto Moniz, São Vicente e Santana, destinado à reconstituição ou à reposição das condições de produção e infraestruturas de caráter individual ou coletivo afetadas pelos temporais de dezembro e janeiro dos anos de 2020 e 2021, respectivamente.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho Conjunto n.º 10/2021

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, criou o programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do referido diploma, a gestão e avaliação do APOIAR+ é efetuada por uma comissão, composta por 5 membros, constituída por um coordenador e por um representante da área da saúde, segurança social, emprego e educação;

Considerando que compete à comissão de acompanhamento, designadamente, verificar o fornecimento dos produtos de apoio, assegurar o cumprimento das normas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro e elaborar um relatório anual de acompanhamento da execução do APOIAR+;

Considerando que, deste modo, urge constituir a comissão e, bem assim, nomear os seus membros.

Assim, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º Comissão de acompanhamento

- É constituída a comissão de acompanhamento a que se refere o APOIAR+.
- 2. A referida comissão integra os seguintes membros:
 - a) A licenciada Graça Maria Ferreira Faria, como coordenadora;
 - A licenciada Maria Isabel da Silva Camacho, em representação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - A licenciada Sara Gaspar de Freitas Nóbrega Fernandes Ramos, em representação da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
 - d) A licenciada Ana Lina Pita, em representação do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
 - e) A licenciada Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, em representação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
- As despesas inerentes ao funcionamento da Comissão, bem como as despesas de deslocação e ajudas de custo dos seus membros são suportadas pelas entidades que representam, de acordo com os vencimentos de origem.

Artigo 2.° Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 58/2021

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, criou o programa regional de atribuição de produtos de apoio, designado por APOIAR+;

Considerando que, no âmbito da atribuição de produtos de apoio a serem utilizados nos estabelecimentos de ensino da rede pública da Região Autónoma da Madeira, estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos, estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social e escolas profissionais privadas, incluindo a formação profissional, é necessário definir as entidades competentes para a respetiva prescrição;

privadas, inclundo a formação profissional, e necessario definir as entidades competentes para a respetiva prescrição; Considerando que a Direção Regional de Educação é o serviço da administração direta da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia que desenvolve e operacionaliza as políticas educativas da Região Autónoma da Madeira, numa perspetiva inclusiva, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade das aprendizagens e potenciadora do sucesso escolar, de acordo com as alíneas k) e l) do artigo 4.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro;

Considerando que o Instituto para a Qualificação, IP-RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no âmbito da sua missão, coordena e executa a política regional no domínio da formação e qualificação profissional.

Assim, nos termos do previsto nas alíneas b) e c) do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

Artigo 1.° Entidades Prescritoras

- A Direção Regional de Educação é a entidade prescritora do APOIAR+, no âmbito da educação e ensino.
- 2. O Instituto para a Qualificação, IP-RAM é a entidade prescritora do APOIAR+, no âmbito dos cursos profissionais, dos cursos de aprendizagem, dos cursos de educação e formação de adultos e das ações capacitar por si ministrados e no âmbito das ações de formação que conferem nível de qualificação, promovidas pelas entidades formadoras certificadas.

Artigo 2.° Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, no Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 46/2021

Pelo Despacho n.º 4/SRAAC/2021, de 28 de janeiro, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Maria Celina da Costa Abreu, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.°s 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 28 de janeiro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 59/2021

Despacho n.º GS-07/GSR/SRA/2021

Considerando o temporal com chuva e vento fortes que assolaram a costa Norte da Ilha da Madeira, nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021;

Considerando que este acontecimento imprevisto e extraordinário danificou severamente o capital agrícola e fundiário de várias explorações agrícolas nos concelhos do Porto Moniz, São Vicente e Santana, tendo provocado significativas perdas na produção e no potencial produtivo na agricultura, cuja atividade económica é de extrema importância para aqueles concelhos e para toda a Região.

importância para aqueles concelhos e para toda a Região.

Considerando que, a Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 421/2016, de 10 de outubro, 399/2017, de 10 de outubro, 118/2020, de 6 de abril, 120/2020, de 6 de abril e 143/2020, de 24 de abril, estabelece o regime da aplicação da submedida 5.2 - Apoio a investimentos destinados à recuperação de terras agrícolas e ao restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos e acontecimentos catastróficos, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira;

Nestes termos e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

- 1 É concedido um apoio aos beneficiários cujos prejuízos ocorreram nos concelhos de Porto Moniz, São Vicente e Santana.
- 2 O apoio a conceder destina-se à reconstituição ou à reposição das condições de produção e infraestruturas de caráter individual ou coletivo afetadas pelos temporais.
- 3 Os prejuízos deverão ser apresentados, através da "Declaração de Prejuízos", disponível no Mercado Abastecedor do Porto Moniz, nos Balcões da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural nos concelhos de São Vicente e Santana, e na sede da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 4 Ao abrigo do n.º 4 da Resolução n.º 15/2021, de 8 de janeiro, o prazo para a apresentação das declarações de prejuízo pelos beneficiários é prorrogado até 12 de fevereiro de 2021.
- 5 Ao abrigo do n.º 4 da Resolução n.º 15/2021, de 8 de janeiro, o prazo para a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA) verificar e confirmar os prejuízos declarados, é alterado até ao dia 5 de março de 2021, sendo que os mesmos deverão corresponder a mais de 30% do potencial agrícola, para efeitos de candidatura ao apoio do PRODERAM2020.
- 6 Só após a realização da visita ao local é que poderá ser submetida a candidatura ao pedido de apoio ao PRODERAM2020.
- 7 O valor do apoio a fundo perdido é de 100% do investimento elegível, após a ocorrência do acontecimento.
- 8 O prazo para a apresentação de candidatura ao apoio previsto na Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro, na sua redação atual, decorre até 31 de março de 2021.
- 9 Nos casos em que o beneficiário individual queira, a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, elabora as candidaturas sem custos para o mesmo.
- 10 O presente despacho produz efeitos à data de 29 de janeiro de 2021.

Funchal, 4 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

4

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)